

Boletim OPA - Informação pelo Direito à Educação - Mensal - Ano III Nº36 – Maio de 2007
Em Foco

Temas de destaque sobre o direito à educação

A desvinculação de receitas da União, a PEC nº 50/2007 e o financiamento do ensino

No último dia 23 de abril, portanto à véspera do lançamento do chamado Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (OPA nº 35), o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional – PEC nº 50/2007, que prorroga até o final de 2011 a vigência da desvinculação de receitas da União (DRU). Esta medida reduz drasticamente a obrigatoriedade de aplicação de receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Frente às recentes políticas educacionais promovidas pelo governo federal, parece contraditório que o mesmo proponha a manutenção de medida voltada justamente a reduzir sua aplicação de recursos no ensino.

Leia o [texto na íntegra](#).

Legislação e Jurisprudência

O que diz a lei e o que dizem os tribunais sobre a lei

Posição do STF sobre o caráter indisponível das receitas vinculadas ao ensino

O Supremo Tribunal Federal (STF), na análise do Recurso Especial n.º 190.938, interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, decidiu pela pertinência da Ação Civil Pública ajuizada por aquele. Na ação, o Ministério Público mineiro pede pela correta aplicação do disposto no art. 212, *caput*, da Constituição Federal, que obriga, entre outros, os Municípios a destinarem não menos de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. O Município de Fortaleza de Minas é acusado pelo Ministério Público de não aplicar o mínimo constitucional no ensino nos últimos anos. Assim, além começar a aplicar o mínimo, deve, o referido Município, restituir aquilo que, indevidamente, não havia sido disponibilizado anteriormente.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Superior Tribunal de Justiça (STJ) haviam alegado a impossibilidade jurídica do pedido formulado pelo Ministério Público. Contudo, a decisão do Supremo reformula tal entendimento, afirmando serem as receitas vinculadas ao ensino “interesse social indisponível”, que o Ministério Público tem por missão defender. Leia a [decisão na íntegra](#).

Boas Práticas

Informes de defesa e promoção do direito à educação pelo país

Em São Paulo (SP), a Promotoria da Infância e Juventude da Capital conseguiu, no início deste mês, através de decisão liminar, que a Prefeitura forneça imediatamente 5.600 vagas para creches na cidade. **Leia a notícia.**

Em Recife (PE), as Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e do Patrimônio Público instauraram Inquérito Civil Público para averiguar as condições físicas das escolas e creches municipais. **Leia a notícia.**

Em São José dos Campos (SP), a pedido da comunidade, a Defensoria Pública intervém no processo de transição para o ensino fundamental de nove anos, conseguindo na Justiça que 2.590 crianças sejam matriculadas diretamente no 2º ano dessa etapa. **Leia a notícia.**

Em Salvador (BA), a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude propõe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) para regulamentar a transição das creches da administração estadual para o sistema de ensino municipal. **Leia a notícia.**

Estudos

Artigos e teses que têm a educação e sua defesa como tema

Ação apresentada ao Supremo Tribunal Federal – STF – intitulada “Amicus Curiae” visando que lei do Estado do Rio de Janeiro, que supriu omissão da União, mantenha-se válida.

A Lei Estadual do Rio de Janeiro n.º 4.675, de 20 de dezembro de 2005, proíbe que instituições de ensino, em todos os níveis, sediadas naquele Estado, cobrem pela realização de provas substitutivas, finais ou equivalentes. A Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN – entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn 3.874) perante o STF alegando suposta inconstitucionalidade, posto que a competência para emissão de tal norma caberia à União.

Nesse cenário, a Ação Educativa, juntamente com a Conectas Direitos Humanos, ingressou com o chamado “Amicus Curiae”, termo em latim da expressão “Amigo da Corte”. Essa medida tem por função a manifestação da sociedade civil em ações de controle de constitucionalidade que abordem temas de relevância democrática. Nesta ação, posicionamo-nos a favor da lei estadual, a qual amplia as garantias de exercício do direito humano à educação, impedindo a aplicação de penalidades de natureza pedagógica em razão de dívida civil.

Para ler a petição na íntegra, [clique aqui](#).

Dicas

Eventos, páginas eletrônicas e oportunidades

A Ação Educativa realizará o X Seminário de Educação de Jovens e Adultos, que terá como eixo central a defesa dos direitos educativos desse público. Este ano, o evento ocorre no âmbito do 16º Congresso de Leitura do Brasil, promovido pela Associação de Leitura do Brasil – ALB, entre 10 e 13 de julho de 2007, com o tema “*Há muitas armadilhas no mundo e é preciso quebrá-las*”. O Congresso será realizado no Centro de Convenções da UNICAMP - Cidade Universitária “Dr. Zeferino Vaz”. Para inscrições e informações, acesse o site da ALB: http://www.alb.com.br/pag_cole.asp.

Assine o OPA!

Intitucional

O Boletim Eletrônico **OPA – Obstáculos e Possibilidades de Acesso** tem o objetivo de difundir o direito à educação pública, gratuita e de qualidade, valorizando as boas práticas de utilização de seus mecanismos de defesa. Participe! Conte sua experiência ou mande comentários, críticas ou sugestões para acaonajustica@acaoeducativa.org. Para cancelar, envie uma mensagem com o assunto “cancelamento”.

Expediente

Redação: Rafael Macedo e Salomão Ximenes

Edição e Coordenação Editorial: Michelle Prazeres e Salomão Ximenes

Assessoria de Informática: Mário Sérgio de Thomaz

Assessoria de Web e Projeto Gráfico: Gledson Neix

Colaboração: Marina Gonzalez

Ação Educativa – Programa Ação na Justiça Rua General Jardim, 660. São Paulo – SP. CEP: 01223-010
Fone/Fax: (55-11) 3151.2333 Ramais: 146/162

www.acaoeducativa.org/acaonajustica

